



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>
E-mail: pesquisa@osorio.ifrs.edu.br

EDITAL COMPLEMENTAR IFRS CAMPUS OSÓRIO Nº 38, de 06 DE OUTUBRO DE 2022 - SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

A Diretora-Geral do *Campus Osório* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna pública a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS nas modalidades de Iniciação Científica (BICT), Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI) destinadas a estudantes de nível técnico e superior da instituição, cujas quotas de bolsas são referentes aos projetos selecionados nos editais de pesquisa vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de pesquisa e inovação aprovados no edital: [Edital IFRS 12/2022 - Fomento Interno para projetos de pesquisa e inovação 2022/2023](#).

1.2. As Bolsas são divididas em:

a) Bolsa de Iniciação Científica (BICT) e Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

1.3. O valor mensal das Bolsas de Pesquisa deverá seguir o disposto no Anexo I da [Resolução CONSUP n.º 009/2021](#), sendo para as Bolsas de Iniciação Científica (BICT) e Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI) o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para 8 (oito) horas semanais.

1.4. A vigência das bolsas será de 01/11/2022 a 31/01/2023.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. A distribuição das vagas para os bolsistas de pesquisa das modalidades BICT/BIDTI encontra-se no ANEXO I deste edital.

2.2. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação conforme descrito no Anexo II, do Edital IFRS Nº 12/2022 - Fomento Interno para projetos de pesquisa e inovação 2022/2023.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>
E-mail: pesquisa@osorio.ifrs.edu.br

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	06/10/2022
Período de inscrições por formulário eletrônico no disponível no link: https://forms.gle/pB6XgtnZ4ytSTMZV8	06/10 a 17/10/2022
Divulgação de inscritos no site do <i>Campus</i>	18/10/2022
Período de seleção dos bolsistas	21/10 e 24/10/2022
Envio pelo coordenador do projeto à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do resultado de classificação dos bolsistas para o e-mail fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br	25/10/2022
Publicação do resultado parcial do edital de seleção de bolsista(s)	26/10/2022
Submissão de recursos, os quais devem ser encaminhados através do formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/uxpavnDJPtJQQhmi9 relativos ao resultado parcial da seleção de bolsistas.	27/10/2022
Análise de recursos pelo coordenador do projeto	28/10/2022
Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)	29/10/2022
Envio da documentação do bolsista à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação pelo(a) discente ou responsável para o e-mail fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br	Até 31/10/2022

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista de projeto de pesquisa deverá seguir o disposto na Resolução CONSUP nº 009/2021:

I - Estar regularmente matriculado e frequentando um curso de nível médio ou de graduação do IFRS Campus Osório.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>
E-mail: pesquisa@osorio.ifrs.edu.br

§ 1º Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não obrigatório, desde que seja registrada em ata da Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e da Gestão de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

§ 2º Os bolsistas poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

§ 3º O bolsista não poderá acumular o recebimento de bolsa de pesquisa com quaisquer outras modalidades de bolsas de pesquisa, ensino ou extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo apenas aos auxílios estudantes ou a outros programas sociais da União.

§ 4º O bolsista poderá acumular bolsa com atividades remuneradas, desde que haja anuência do coordenador do projeto de pesquisa indicando que não haverá prejuízos às atividades relacionadas à pesquisa.

4.2. São deveres dos bolsistas de BICT e BIDTI:

I - cumprir carga horária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades da quota a ele concedida; e

II - apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa e inovação, conforme definido em edital, o relatório de atividades contendo os resultados parciais e/ou finais; e

III - divulgar os resultados da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente, em evento de Iniciação Científica e Tecnológica do respectivo campus, juntamente com o seu orientador, e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual, conforme Política de Inovação do IFRS; e

IV - fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos; e

V - manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa, conforme acompanhamento do orientador; e

VI - criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

4.3. São direitos dos bolsistas de BICT e BIDTI:

I - ser notificado, pelo coordenador do projeto, a respeito dos aspectos insuficientes de sua atuação e sobre as solicitações de aprimoramento necessárias, antes de haver desligamento da bolsa, podendo o bolsista apresentar defesa por escrito em até 10 dias, contados da notificação, ao Coordenador/Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus; e

II - submeter os resultados da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, no evento de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRS, juntamente com o seu orientador, e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual, conforme Política de Inovação do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>
E-mail: pesquisa@osorio.ifrs.edu.br

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.
- 5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado por meio do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/pB6XgtnZ4ytSTMZV8>
- 5.3. O discente poderá se inscrever em mais de uma das quotas de bolsa ofertada, devendo preencher e enviar o formulário de inscrição online para cada projeto de seu interesse.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dos bolsistas será por e-mail, online ou presencial, de responsabilidade do coordenador de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica com as datas e horários, bem como os critérios a serem utilizados na seleção, conforme a Tabela de Seleção.
- 6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção das bolsas, nas modalidades BICT/BIDTI, encontram-se no ANEXO I deste edital.
- 6.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital e da maneira definida na Forma de Seleção.
- 6.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.
- 6.5. O(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.
- 6.6. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.
- 6.7. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:
 - a) maior idade;
 - b) sorteio.
- 7.2. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).
- 7.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes – à Direção de Pesquisa via e-mail fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>
E-mail: pesquisa@osorio.ifrs.edu.br

7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do Campus Osório destinados a esse fim.

7.5. A Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus Osório divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do Campus.

7.6. O recurso quanto o processo de seleção deverá ser submetido conforme especificado no cronograma por meio do link: <https://forms.gle/uxpavnDJPtJQQhmi9>

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o coordenador do projeto deverá enviar à Direção de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, até o dia 31/10/2022, os seguintes documentos do(s) bolsista(s) através do e-mail fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br:

- a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis junto ao [Edital IFRS nº 12/2022](#);
- b) cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária;
- c) cópia/foto de documento de identidade que conste o número do CPF ou acompanhada do cartão/comprovante de CPF;
- d) Termo de Compromisso do Bolsista – quando maior de 18 (dezoito) anos – ou Autorização dos Pais/Responsáveis do Bolsista - para menores de 18 (dezoito) anos – dependendo do caso, conforme formulários disponíveis junto ao [Edital IFRS nº 12/2022](#).
- e) No corpo do e-mail, informar o *link* do currículo do(a) estudante cadastrado(a) na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado a partir de 01 de janeiro de 2022.

8.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF;

8.2.1. Caberá ao(à) estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 (dez) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 8.1.

8.3. As questões referentes ao início das atividades, a desligamento, substituição e acompanhamento do(a) bolsista estão previstas no [Edital IFRS nº 12/2022](#) e devem estar de acordo com o referido edital;

8.4. O controle de frequência do bolsista será realizado através de formulário eletrônico enviado ao coordenador do projeto mensalmente para preenchimento, até o último dia útil do mês da realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

8.5. O coordenador do projeto deverá enviar o(s) relatório(s) final(is) dos(as) bolsista(s) assinado(s), conforme modelo disponível e prazo previsto pelo [Edital IFRS nº 12/2022](#), para a Direção de Pesquisa via e-mail fomento.interno@osorio.ifrs.edu.br;

8.5.1. A entrega do relatório final do bolsista também se aplica nos casos de sua substituição, devendo ser entregue até 10 (dez) dias após a formalização da substituição;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Santos Dumont, 2127 | Bairro Albatroz | CEP: 95520-000 | Osório/RS
Telefone: (51) 3601 3500 - Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br>
E-mail: pesquisa@osorio.ifrs.edu.br

8.6. O pagamento da última bolsa estará condicionado à entrega do relatório final do bolsista.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) do IFRS, do Edital IFRS nº 12/2022, incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.
- 9.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do Campus Osório do IFRS.
- 9.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Osório, 05 de outubro de 2022.

Flávia Santos Twardowski Pinto
Campus Osório
Portaria nº 155/2020

A via original encontra-se assinada no gabinete do Campus Osório.